

Protocolo nº 25.0.000004572-4

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 022/2025

Prorrogação

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 022/2025 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA para fins de designação de servidora pública estadual.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, CNPJ nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1.908, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-010, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, CPF nº ***.178.388-**, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 5.541/2024, e

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA (SEJU)**, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, sediada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-140, neste ato representada por seu Secretário de Estado VALDEMAR BERNARDO JORGE, CPF nº ***.071.889-**, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 10.053/2025,

RESOLVEM firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 022/2025**, com observância à Lei Complementar (PR) nº 136/2011, ao Decreto Estadual (PR) nº 8.466/2013 e à Instrução Normativa DPG nº 042/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 022/2025, conforme disposto na Cláusula Segunda, o qual foi originalmente celebrado para efetivar a designação, pela SEJU à DPE-PR, da servidora FLÁVIA BANDEIRA CORDEIRO PORTELA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 022/2025 fica prorrogado pelo prazo de **12 (dode) meses**, com início em **01/01/2026** e término em **31/12/2026**.

2.1.1. Renovam-se os prazos das fases de execução do Plano de Trabalho, mantidas as demais disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1. A prorrogação objeto deste Termo Aditivo encontra respaldo no art. 5º do Decreto Estadual (PR) nº 8.466/2013¹.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação originário, resguardadas as cláusulas modificadas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelos PARTÍCIPES no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná e no Diário Oficial do Estado do Paraná, em até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura, em observância art. 3º do Decreto Estadual (PR) nº 8.466/2013, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36
017838865

Assinado de forma
digital por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360178388
Dados: 2025.12.15
14:47:19 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

VALDEMAR BERNARDO JORGE
SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA E CIDADANIA

TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

¹ Decreto Estadual (PR) nº 8.466/2013: "Art. 5º A prorrogação do prazo da disposição funcional, previsto no artigo anterior, até o limite de 8 (oito) anos consecutivos, poderá ser autorizada mediante a instrução de processo conforme art. 7º deste Decreto. § 1º Somente serão analisados os pedidos de prorrogação protocolados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de vigência, sendo restituídos ao órgão de origem sem manifestação os que deixarem de atender esse prazo, devendo esse fato ser comunicado pelo órgão de origem ao órgão de destino. § 2º A disposição funcional não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no caput deste artigo, salvo para o exercício de cargo em comissão nos Governos da União, de outros Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, casos em que poderá permanecer afastado durante o tempo em que perdurar a comissão, nos termos da legislação específica."

Documento: **25.0.00000457242TAaoT.035.2024FlaviaSEJU.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Valdemar Bernardo Jorge** em 18/12/2025 16:20.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 15/12/2025 14:47.

Inserido ao protocolo **24.784.736-7** por: **Rodrigo Mendes Andrade** em: 17/12/2025 11:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



DPE-PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 963
Disponibilização: 09/01/2026
Publicação: 09/01/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº022/2025

Processo SEI: 25.0.000004572-4

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA(SEJU).

Objeto: Prorrogação da disposição funcional da servidora, FLÁVIA BANDEIRA CORDEIRO PORTELA, agente profissional – administradora, lotada originariamente na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Paraná - SEJU, a qual permanecerá em disposição na Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Vigência: 12 (dode) meses (01.01.2026 a 31.12.2026).

Dotação Orçamentária: Sem repasses financeiros.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 08/01/2026, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0220675** e o código CRC **BF29C393**.